



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 11/2022/DIRCOL

**DIRETORIA COLEGIADA, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

Em **20 de setembro** de 2022, às 15:00h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Fundação Nacional do Índio os seguintes membros da Diretoria Colegiada: o Presidente, Sr. **Marcelo Augusto Xavier da Silva**; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. **Rodrigo de Sousa Alves**; o Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr. **Fernando Fantazzini Moreira**; a Diretora de Proteção Territorial, Sr<sup>a</sup>. **Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes**; assim como, na condição de convidado (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **Matheus de Almeida Roberto**.

**ASSUNTOS SUBMETIDOS À DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA:**

**1. PROCESSO 08620.001926/2021-60 - CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DA FUNAI - METAS GLOBAIS E INTERMEDIÁRIAS: AFERIÇÃO DOS RESULTADOS.**

1.1. Trata-se de processo destinado a aferir Metas Globais e Intermediárias referentes ao 12º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional da Fundação Nacional do Índio, compreendido no período de 1º julho de 2021 a 30 junho de 2022, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista - GDAIN e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, em conformidade com a Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria MJ nº 314/2013.

1.2. Conforme Informação Técnica nº 37/2022/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (4379098), o Percentual de Cumprimento das Metas Intermediárias - PMG foi de 93,4%. Dessa forma, considerando o disposto na Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016, o valor máximo de 50 pontos deve ser atribuído, uma vez que para PMG acima de 80% atribui-se a pontuação total.

1.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, aprovar a Minuta de Resolução SETEP (4391258), incluindo o registro do alcance de 100% das metas previstas pela Coordenação Regional Alto Solimões, considerando o Formulário de Metas Globais/Intermediárias CR-AS (4420484).

1.4. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para providências subsequentes.

**2. PROCESSO 08067.000556/2022-57 - PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 246, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

2.1. Trata-se de processo já analisado pela Diretoria Colegiada, em que consta Carta de reivindicação à FUNAI (4035754), na qual o Comitê de Diálogos para Gestão Territorial manifesta o interesse na permanência da servidora Liliana Vignoli de Salvo Souza na chefia do Núcleo de Apoio Técnico em Prado-BA, conforme Ata nº 10/2022 da Diretoria Colegiada - DIRCOL (4366719), que comunica o deliberado na 10ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2022:

4.6. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, indeferir o requerimento apresentado pela Carta de reivindicação à Funai (4035754), mantendo a decisão constante na Ata nº 06/2022 da Diretoria Colegiada - DIRCOL(3964302), referente ao processo 08620.009679/2021-40, e determinar à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas que realize processo seletivo para preenchimento da vaga de Chefe do Núcleo de Prado-BA.

2.2. Após a decisão da Diretoria Colegiada, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas solicitou manifestação da Coordenação Geral de Gestão Estratégica, considerando a iminência da vigência de novas normas para simplificação da gestão de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal, autárquica e fundacional, que consequentemente ocasionará a extinção do Núcleo de Prado-BA.

2.3. Conforme explanado pela Informação Técnica nº 79/2022/SEORG/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (4405185), a situação do Núcleo de Apoio Técnico em Prado é a mesma de todos os Núcleos da FUNAI, que são unidades criadas a partir da transformação de Função Gratificada (FG-3) de Assistente III em Chefe de Núcleo. Eles serão extintos por força da aplicação da [Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021](#), que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, regulamentada pelo [Decreto 10.829 de 05 de outubro de 2021](#).

2.4. Após deliberação, a Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, determinar que os compromissos assumidos pela FUNAI no Termo de Compromisso nº 2/2018 (0556192), celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, as comunidades indígenas Pataxó das aldeias Alegria Nova, Gurita, Kaí, Monte Dourado, Pequi e Tibá e a Fundação e citado no item 8 da Informação Técnica nº 4/2022/DIT - CR-SBA/CR-SBA-FUNAI (SEI 4002653), sejam atendidos pela Coordenação Regional do Sul da Bahia, a qual possui estrutura capaz de realizar os atendimentos, por meio da Coordenação Técnica Local em Itamaraju.

2.5. Encaminhe-se à Coordenação Regional do Sul da Bahia, para providências subsequentes.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 11ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2022. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 20 de setembro de 2022. Encaminhe-se para assinatura dos membros da Diretoria Colegiada.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

PRESIDENTE

RODRIGO DE SOUSA ALVES

FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Alves, Diretor(a)**, em 20/09/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Xavier da Silva, Presidente**, em 20/09/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fantazzini Moreira, Diretor(a)**, em 20/09/2022, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes, Diretor(a)**, em 21/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4435994** e o código CRC **F08D3A7B**.